



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Gabinete

LEI Nº 2.493, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Dispõe sobre a concessão de subvenção social à
Fanfarra Monsenhor Ignácio Gioia __ FAMIG
__ no exercício financeiro de 2025.”**

O **Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar conforme Processo Administrativo Municipal nº 109/2023 – Dispensa de Chamamento Público, à **Fanfarra Monsenhor Ignácio Gióia - FAMIG**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 65.057.499/0001-19, até o valor de **RS 114.000,00** (cento e quatorze mil reais), durante o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º. O efetivo repasse de recursos, de que cuida o artigo suso, far-se-á após a aprovação do Plano de Trabalho pela Diretoria titular da dotação orçamentária, e o cumprimento das exigências da lei de regência e de normas de Controle Externo.

Art. 3º. As despesas promanadas da execução desta Lei correrão à conta de receitas próprias Fundo Municipal de Assistência Social, previstas na Lei Orçamentária Anual e, se mister houver, suplementar-se-lhes-á.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
Gabinete, em **27 de fevereiro de 2025.**

Alex Euzébio Torres
Prefeito Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga